



Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

CNPJ – 02.186.220/0001-87

RESOLUÇÃO N. 008/2017

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1400/2016, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2017, nos termos da Lei Municipal 1400 e 1410/2016.

Parágrafo único. Conceder aumento real no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento), totalizando 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2017.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 3º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução, com eficácia de Lei Ordinária nos termos do art. 111 do Regimento Interno desta Câmara, entrará em vigor em 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

Adão Silvério
Presidente

Luiza Aparecida Toloi de Carvalho
Primeiro Secretário